

LEI N° 2.179 DE 04 DE ABRIL DE 2016

"Acrescenta e modifica dispositivos da Lei Municipal nº1.887, de 30 de dezembro de 2011, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida a letra "i" ao inciso II e o §11 ao art. 15 da Lei Municipal nº1.887, de 30 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

"/	Ai	r	t			-)																						
	-	-								-													-			•					
		=	=	=	=	n	9	20	a	10		12						=			n	2	=		=						
			n	n	=	Ħ	,	10			w		w	15					8		•	u	n	ø	n						
i)	а	l	u	2	X	Í	il	1	(0)	-	3	1		r	r	1	E	1	ľ	1	1	ć	a	Ç	-	ã	C).	

§11 - O valor do auxílio alimentação será fixado por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal e será devido somente aos servidores efetivos que estejam em pleno exercício de suas atividades no Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Ficam reajustados em 6,5% (seis vírgula cinco por cento) os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Rio Branco, com efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2016.





Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão à conta das dotações próprias do Poder Legislativo Municipal.

Rio Branco-Acre, 04 de abril de 2016, 128º da República, 114º do Tratado de Petrópolis, 55º do Estado do Acre e 133º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre Prefeito de Rio Branco

> PUBLICADO NO D.O.E Nº11.235 DE 05 1 04 1 16 Pág. Nº: 22